



REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO DEPARTAMENTO HISTÓRIA, CURSO DE LICENCIATURA DO CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO – PORTO VELHO – RONDÔNIA

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento determina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em História (NDE-HL), do Campus de Porto Velho, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em atendimento ao disposto na Resolução Nº 01, de 17 de julho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES)

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão consultivo do Departamento de História, responsável pela concepção, implantação, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História, observando a Resolução 285/CONSEA/UNIR, de 21 de setembro de 2012, o regimento interno do Departamento de História, regimento geral da UNIR e seu estatuto.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

§ 1º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em História;

V - Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

VI - Promover avaliações do curso junto à comunidade acadêmica, baseando-se nos parâmetros estabelecidos pela Comissão Própria de Avaliação de UNIR.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso.

§ 1º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído por 05 (cinco) docentes atuantes no curso de licenciatura em História, eleitos pelo Conselho de Departamento.

§ 2º - O Núcleo Docente Estruturante terá uma coordenação composta por 02 (dois) membros: coordenador(a) e vice-coordenador(a) eleitos na primeira reunião de trabalho do NDE.



§ 3º - O coordenador(a) do NDE será substituído em seus impedimentos pelo vice-coordenador(a).

Art. 4º - A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 5º - A nomeação do Núcleo Docente Estruturante será de competência da Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Núcleo:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar as deliberações do NDE ao Conselho de Departamento;
- d) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 7º - O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Coordenador, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 8º - As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 10º - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Departamento

Porto Velho, 22 de setembro de 2016